

PROJETO DE LEI Nº 7.200, DE 2006
(Do Poder Executivo)

EMENDA ADITIVA
(Do Deputado Walter Feldman)

Acrescentar, inciso VIII Art. 11, após a palavra "contraditório", a expressão "e ampla defesa", de modo que o texto deste inciso passe a ser o seguinte:

VIII - prévia tipificação de infrações disciplinares e de suas correspondentes penalidades, para os docentes, os estudantes e o pessoal técnico e administrativo, bem como dos processos administrativos para sua aplicação, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das normas legais aplicáveis ao respectivo regime de trabalho;

JUSTIFICATIVA:

As instituições, no exercício de suas atividades de ensino superior e quando receberem alguma penalidade prevista em lei, devem ter garantia do contraditório e gozar de amplo direito para efetuar sua defesa.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2006